

JUSTIFICATIVA

Consulta Pública a respeito da solicitação, apresentada pela Infraero, de revisão da Receita Teto aplicável ao aeroporto Santos Dumont, no município do Rio de Janeiro/RJ.

ANEXOS

1. Ofício Nº SEDE-OFI-2024/03412, de 21/05/2024, da Infraero (SEI 10071623)
2. Relatório de Análise Receita Teto, da Infraero (SEI 10071633)
3. Proposta de Decisão (SEI 11155993)

I – COMPETÊNCIA

A Lei nº 11.182/2005, em seu artigo 8º, conferiu competência à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e o fomento da aviação civil.

II – OBJETO

A solicitação que motivou a presente Consulta Pública foi apresentada por meio do OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2024/03412 (SEI nº [10071623](#)) e seu anexo “Relatório de Análise Receita Teto – Aeroporto de Santos Dumont – RJ”, integrantes desta consulta pública, em que a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero apresenta justificativa para revisão do valor da Receita Teto do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ).

No ano-calendário 2024, vigorou para o aeroporto Santos Dumont a Receita Teto de **R\$ 51,5126**, conforme estabelecido pela Portaria ANAC nº 13.338, de 12/12/2023. A Infraero solicitou a revisão da Receita Teto, ainda para o ano-calendário 2024, para o valor de **R\$ 71,2402**.

A Secretaria Nacional de Aviação Civil, do Ministério dos Portos e Aeroportos, expressou concordância com a solicitação da Infraero, por meio do Ofício nº 20/2025/SAC-MPOR (11030371).

Tendo em vista que o prazo decorrente do trâmite da solicitação tornou intempestivo o endereçamento do ano-calendário 2024, a ANAC atendeu parcialmente o pleito da Infraero, definindo, por meio da Decisão nº 701, de 5/2/2025, a Receita Teto para o ano-calendário de 2025 no valor de **R\$ 56,4857**. Este valor corresponde ao reajuste ordinário de 4,87% pelo IPCA, cumulativamente com revisão de 4,56 %, destinada a mitigar os riscos de que as tarifas

praticadas se mantenham em níveis distintos aos prévios à edição da política pública que altera as condições de oferta de voos no aeroporto.

Assim, a Proposta de Decisão objeto da presente Consulta Pública corresponde à atualização, com a aplicação da variação de 4,87% do IPCA, sobre a solicitação inicial da Infraero, propondo a revisão da Receita Teto, para o ano-calendário de 2025, para o valor de **R\$74,7117**.

III – JUSTIFICATIVA

Resumidamente, a Infraero argumenta a necessidade de revisão da Receita Teto em função da queda do movimento de passageiros do SBRJ, da alteração no perfil da malha aérea, bem como da necessidade de realização de investimentos elevados no sítio aeroportuário.

Conforme Relatório de Análise apresentado pela Infraero, a revisão solicitada tem por base o percentual aplicado à Receita Teto do Aeroporto de Congonhas a partir de sua concessão, solicitando majoração semelhante para as tarifas aeroportuárias do aeroporto de Santos Dumont.

A partir de avaliação da Secretaria Nacional de Aviação Civil, realizada por meio da Nota Técnica nº 5/2025/DOPR-SAC-MPOR/SAC-MPOR, o Ministério de Portos e Aeroportos demonstrou estar em acordo com a solicitação apresentada pela Infraero, conforme Ofício nº 20/2025/SAC-MPOR (11030371).

Nestes expedientes, a Secretaria Nacional de Aviação Civil corrobora o argumento da Infraero, segundo o qual *“a manutenção do teto tarifário sem ajustes compromete sua capacidade de sustentar as operações do Santos Dumont e dos demais aeroportos sob sua gestão”* e confirma a relevância de tal observação afirmando que *“a nova orientação política, que busca fortalecer a empresa pública e consolidá-la como um ator central no desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária regional, alinha-se aos argumentos apresentados no pedido, robustecendo a justificativa para a revisão do teto tarifário aplicado em SBRJ”*.

Tais indicações, de risco de comprometimento das operações do Aeroporto estão relacionadas, conforme esposado na Nota, na *“recente restrição operacional imposta ao Aeroporto Santos Dumont por meio do Despacho Decisório nº 9/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR”*, que limitou a movimentação de passageiros no terminal a aproximadamente 6,5 milhões anuais. Segundo afirmações da Infraero, transcritas pela Nota, *“o faturamento relacionado às tarifas de embarque e conexão sofreu quedas significativas, com redução de mais de 48% na receita geral no primeiro trimestre de 2024, em comparação ao mesmo período de 2023”*.

Nos termos postos pelo Ministério, *“essas restrições, ainda que respaldadas tecnicamente, apontam para a procedência do pleito da Infraero. Embora não seja possível detalhar com precisão o impacto exato da medida e suas proporções, é evidente que a restrição imposta de forma unilateral afetou consideravelmente o faturamento da empresa de modo imprevisto e não contemplado pela estrutura tarifária vigente”*.

Considerando que é legítimo de que esta ANAC atenda, no estabelecimento dos níveis tarifários do Aeroporto, as necessidades de investimentos escolhidos pela INFRAERO e validados pelo MPOR, por meio do estabelecimento das tarifas do Aeroporto conforme os valores pleiteados pela INFRAERO, é condizente que esta ANAC realize a diretriz de política pública assentida pelo Ministério, em especial no cenário em que é apontado que o não atendimento do pleito da empresa pode culminar com o risco de comprometimento da sustentabilidade financeira do Aeroporto e de inviabilidade de realização de investimentos necessários à segurança de suas operações.

Assim, esta Agência submete o mencionado pedido à Consulta Pública por um período de 15 dias, com a finalidade orientar e subsidiar a tomada de decisão da Diretoria da ANAC a respeito de estabelecimento de política pública.

IV – CONSULTA PÚBLICA

Convite

A quem possa interessar, está aberto o convite para participar deste processo de Consulta Pública, por meio de apresentação à ANAC, por escrito, de contribuições que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações, a respeito da proposta ora apresentada. As contribuições deverão ser enviadas por meio de formulário eletrônico próprio.

Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta Consulta Pública serão devidamente analisados pela Anac e respondidos por meio de Relatório de Análise de Contribuições, que será divulgado após a deliberação pela Diretoria Colegiada. Salienta-se que o texto final da proposta poderá ter alterações em função da análise das contribuições recebidas.

Prazo para contribuições

Os comentários referentes a esta Consulta Pública devem ser enviados no prazo de 15(quinze) dias corridos a contar da publicação do Aviso de Consulta Pública no Diário Oficial da União.